



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

000054

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Prefeito Municipal de Iguatama.

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor prefeito municipal de Iguatama, senhor Lucas Vieira Lopes, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa CENTRO TERAPEUTICO ALGO NOVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.588.303/0001-96, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO DE PACIENTE, COMPULSÓRIAMENTE, INCLUINDO ENTRADA E REMOÇÃO DO PACIENTE EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL 5000043-65.2026.8.13.0303. NÚMERO DE VAGAS - 01 PERÍODO DE INTERNAÇÃO - 03 MESES VALOR DA REMOÇÃO: R\$ 2.500,00 VALOR DA ENTRADA: R\$ 3.200,00 CUSTO MENSAL DA INTERNAÇÃO: R\$ 3.200,00 O CONTRATO PODERÁ TER SUA VIGÊNCIA PRORROGADA EM RAZÃO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE CONTINUIDADE DA INTERNAÇÃO** pelo valor global de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e Trezentos reais), pelo período de 05 (cinco) meses, de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

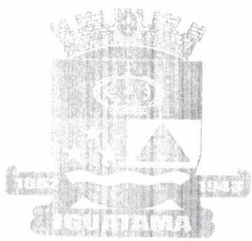
DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

Art. 193. Revogam-se:

1 - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

001055

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.



DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6 Consta nos autos do processo: *i)* ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, *ii)* A empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar os serviços, *iii)* o valor global orçado para executar **INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA O PACIENTE VICTOR GREGORY COUTINHO, COM ORDEM JUDICIAL Nº 5000043-65.2026.8.13.0303, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATAMA/MG** é de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e Trezentos reais), pelo período de 03 (Três) meses.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

000057

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

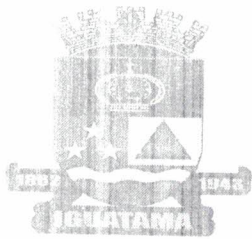
conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 Por último, verifico estar presente o interesse público na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO DE PACIENTE, COMPULSÓRIAMENTE, INCLUINDO ENTRADA E REMOÇÃO DO PACIENTE EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL 5000043-65.2026.8.13.0303. NÚMERO DE VAGAS - 01 PERÍODO DE INTERNAÇÃO - 03 MESES VALOR DA REMOÇÃO: R\$2.500,00 VALOR DA ENTRADA: R\$ 3.200,00 CUSTO MENSAL DA INTERNAÇÃO: R\$ 3.200,00 O CONTRATO PODERÁ TER SUA VIGÊNCIA PRORROGADA EM RAZÃO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE CONTINUIDADE DA INTERNAÇÃO** uma vez que a prefeitura municipal de Iguatama necessita de uma empresa especializada em prestação de serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO DE PACIENTE, COMPULSÓRIAMENTE, INCLUINDO ENTRADA E REMOÇÃO DO PACIENTE EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL 5000043-65.2026.8.13.0303. NÚMERO DE VAGAS - 01 PERÍODO DE INTERNAÇÃO - 03 MESES VALOR DA REMOÇÃO: R\$2.500,00 VALOR DA ENTRADA: R\$ 3.200,00 CUSTO MENSAL DA INTERNAÇÃO: R\$ 3.200,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

000058

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUAÇU-MINAS GERAIS

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

CONCLUSÃO

8 Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa CENTRO TERAPEUTICO ALGO NOVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.588.303/0001-96, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO DE PACIENTE, COMPULSÓRIAMENTE, INCLUINDO ENTRADA E REMOÇÃO DO PACIENTE EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL 5000043-65.2026.8.13.0303. NÚMERO DE VAGAS - 01 PERÍODO DE INTERNAÇÃO - 03 MESES VALOR DA REMOÇÃO: R\$2.500,00 VALOR DA ENTRADA: R\$ 3.200,00 CUSTO MENSAL DA INTERNAÇÃO: R\$ 3.200,00 O CONTRATO PODERÁ TER SUA VIGÊNCIA PRORROGADA EM RAZÃO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE CONTINUIDADE DA INTERNAÇÃO**, pelo valor global de CENTRO TERAPEUTICO ALGO NOVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.588.303/0001-96, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA 000059

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Iguatama, 28 de janeiro de 2026.



Maxwell Basílio Campos
OAB-MG nº 199.636